



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 038/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do **ATO PGJ N.º 196/2011**, datado de 18.08.2011, que estabelece regras para a concessão de gratificação por efetivo exercício em Comarca de difícil provimento e ou acesso ao Promotor de Justiça de Entrância Inicial ou Substituto, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o teor do **DESPACHO N.º 417.2012.SUBJUR.633280.2008.27846**, datado de 11.09.2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993,

**RESOLVE:**

**DECLARAR** a Comarca de Canutama como de difícil provimento ou acesso, incluindo-a no **ATO PGJ N.º 196/2011**, datado de 18.08.2011, que estabelece regras para a concessão da referida gratificação ao Promotor de Justiça de Entrância Inicial ou Substituto, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de fevereiro de 2013.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Procuradoria-Geral de Justiça

.../fmng